

REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos referentes à TRANSFERÊNCIA EXTERNA para a educação a distância da Unicesumar.

O CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudo para candidatos vinculados a outra instituição de ensino superior e que desejam transferir os estudos para a Educação a Distância da Unicesumar, seja para o mesmo curso ou para um curso distinto.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A campanha será realizada no período de **19/10/2021** até **14/03/2022**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Têm direito ao desconto os candidatos que:
 - 3.1.1. Tenham carga horária restante para a finalização do curso de, no mínimo, 06 (seis) meses para tecnólogos.
 - 3.1.2. Tenham carga horária restante para a finalização do curso de, no mínimo, 12 (doze) meses para bacharelado ou licenciatura.
 - 3.1.3. Apresentarem Histórico Escolar da IES de origem para fins de cálculo de aproveitamento de estudos.
 - 3.1.4. Não foram aprovados ou não cursaram nenhuma disciplina na instituição de origem. Nesse caso específico, o candidato dispensa apenas o vestibular e não tem aproveitamento de estudos.

3.2. Tem direito aos benefícios da campanha:

3.2.1. Candidatos que se inscreverem no período da campanha terão direito a 1º mensalidade no valor de R\$49,90 e a partir da 2º mensalidade **bolsa de 10% (de pontualidade)**.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. Os benefícios são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.

4.2. Os **BENEFICIADOS** terão os seguintes descontos:

4.2.1.1. Candidatos inscritos durante a campanha de **19/10/2021** até **14/03/2022** terão o desconto de **10% (dez por cento de pontualidade)** aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, que poderá se estender às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.

4.2.1.2. A sede tem até 48 horas para realizar a análise dos documentos. Caso os documentos do candidato sejam aceitos, o candidato tem até 48 horas para realizar a CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA. O link para confirmação de matrícula será enviado no e-mail do candidato, assim como o candidato pode realizar a confirmação no Site de Inscrições, entrando em MENU DO CANDIDATO → ACEITE → CONFIRMAR MATRÍCULA.

4.2.2. O desconto é válido para os cursos de graduação da Educação a Distância da Unicesumar, com exceção dos cursos novos da modalidade híbrida ofertados há menos de um ano no polo.

4.3. No período de **19/10/2021** até **14/03/2022** os benefícios concedidos pelos **DESCONTOS** descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso.

4.4. O **DESCONTO** será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

4.4.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

- 4.4.2. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.
- 4.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências, serviços ou outras taxas.
- 4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste regulamento caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 4.8. O DESCONTO é acumulativo com o programa Eu Indico, Convênio empresa, podendo ser acumulativo também com a Bolsa Polo.
- 4.8.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do programa EU INDICO será cumulativo com o desconto deste regulamento.
- 4.8.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa EU INDICO.
- 4.9. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de curso ou de polo, o desconto deste regulamento será mantido.
- 4.10. Esse desconto NÃO é válido para os cursos do Universo EAD.
- 4.11. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.12. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, com exceção dos polos internacionais.
- 4.13. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.14.O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.

4.15.Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

5.2.Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.3.Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5.Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.6.Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

5.7.Para mais esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 19 de outubro de 2021.

Unicesumar